

CACS - FUNDEB

Rio Claro - SP

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CACS-FUNDEB

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

(Comunicamos e divulgamos a abertura do presente EDITAL, que dispõe sobre os procedimentos de eleição dos membros do CACS-FUNDEB para a gestão 2023 – 2026).

Artigo 1º Em conformidade com o Artigo 3º do Regimento Interno, o CACS-FUNDEB Rio Claro será composto por:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo um deles obrigatoriamente da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos diretores das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, pertencentes à rede municipal de ensino, escolhido em reunião de todos os exercentes da função de direção;

III – 1 (um) representante dos profissionais do magistério da rede municipal indicado pelo *Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Rio Claro (SINDIMUNI)*;

IV – 1 (um) representante dos técnicos-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo *Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Rio Claro (SINDIMUNI)*;

V – 2 (dois) representantes de pais de alunos indicados pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF das escolas públicas da rede municipal;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica das escolas públicas da rede municipal;

VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado pelo órgão;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (COMERC) indicado pelo órgão;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, indicados, para processo de escolha entre os pares, pelos dirigentes das escolas privadas de educação infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Rio Claro;

X – 1 (um) representante das *escolas de campo, quando houver representação no município*;

CACS - FUNDEB

Rio Claro - SP

XI – 1 (um) representante das *escolas indígenas, quando houver representação no município;*

XII – 1 (um) representante das *escolas quilombolas, quando houver representação no município;*

I - DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º Os representantes previstos no inciso I do Artigo 1º serão indicados pela Secretária Municipal da Educação no primeiro dia útil após o dia 10 de dezembro.

Artigo 3º Os representantes previstos no inciso II do Artigo 1º serão eleitos entre os pares em pleito realizado no dia 1º de dezembro de 2022, conforme Cronograma em anexo.

Artigo 4º Os representantes previstos no inciso III do Artigo 1º serão encaminhados pelo *Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Rio Claro (SINDIMUNI) até o dia 10 de dezembro de 2022, após eleição entre os pares.*

Artigo 5º Os representantes previstos no inciso IV do Artigo 1º serão encaminhados pelo *Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Rio Claro (SINDIMUNI) até o dia 10 de dezembro de 2022, após eleição entre os pares.*

Artigo 6º Os representantes previstos no inciso **V do artigo 1º** serão eleitos entre os pares em pleito realizado no dia 1º de dezembro de 2022, conforme Cronograma em anexo.

Artigo 7º Os representantes previstos no inciso **VI do artigo 1º** serão eleitos entre os pares em pleito realizado no dia 1º de dezembro de 2022, conforme Cronograma em anexo.

Artigo 8º Os representantes previstos no inciso VII do Artigo 1º serão encaminhados pelo Conselho Tutelar *até o dia 10 de dezembro de 2022.*

Artigo 9º Os representantes previstos no inciso VIII do Artigo 1º serão encaminhados pelo Conselho Municipal de Educação *até o dia 10 de dezembro de 2022.*

Artigo 10 Os representantes previstos no inciso IX do artigo 1º serão eleitos entre os pares em pleito realizado no dia 1º de dezembro de 2022, conforme Cronograma em anexo.

Artigo 11 O mandato pertence ao Conselheiro eleito, que o exercerá por 4 (quatro) anos, nos termos do Regimento Interno.

CACS - FUNDEB

Rio Claro - SP

Artigo 12 Os membros titulares de cada segmento serão eleitos acompanhados dos respectivos suplentes.

Artigo 13 Os membros titulares dos segmentos indicados nos incisos: I, VII e VIII serão acompanhados dos respectivos suplentes.

Artigo 14 Todos os indicados que estiverem presentes na sessão de eleição dos representantes de seus respectivos segmentos poderão votar e serem votados.

Artigo 15 Os novos conselheiros do CACS-FUNDEB exercerão seus mandatos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Artigo 16 As competências e atribuições do CACS-FUNDEB, bem como todas as demais disposições pertinentes a sua atuação, estão previstas na Lei Nº 14.113/2020, na Lei Municipal Nº 5.474/2021 e no Regimento Interno do Conselho.

II - DA ELEICÃO

Artigo 17 O processo de eleição transcorrerá da seguinte forma:

I – Os candidatos terão 2 minutos para defender sua candidatura;

II – A presença será controlada pelos membros do CACS-FUNDEB;

III – A votação poderá ser por aclamação, eleição direta, aberta ou não, ou sorteio;

IV – Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos;

V – Em caso de empate será realizado sorteio;

VI – Será lavrada a Ata de Eleição.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18 Os representantes previstos nos incisos II, III e IV devem estar em efetivo exercício da função prevista no segmento.

Artigo 19 Os representantes previstos nos incisos II, III e IV devem estar em efetivo exercício da função prevista no segmento.

Artigo 20 Os representantes previstos nos incisos V e VI devem possuir vínculo válido com escola pública municipal.

Artigo 21 Os casos omissos serão resolvidos pelo pleno do CACS-FUNDEB.



Vinícius Pimenta
Presidente do CACS-FUNDEB

Rio Claro, 10 de novembro de 2022.

CACS - FUNDEB

Rio Claro - SP

Anexo I – Cronograma

Dia	Horário	Segmento	Local
01/12/2022	15h	Representante dos diretores das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, pertencentes à rede municipal de ensino.	Auditório 1 da SME
	15h30	Representantes de pais de alunos indicados pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF das escolas públicas da rede municipal.	
	16h	Representantes dos estudantes da educação básica das escolas públicas da rede municipal.	
	16h30	Representantes de organizações da sociedade civil, indicados, para processo de escolha entre os pares, pelos dirigentes das escolas privadas de educação infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Rio Claro.	